



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.070, DE 2021

Institui o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública – Programa Habite Seguro.

EMENDA

Acrescente-se, onde couber na Medida Provisória, como beneficiários dos instrumentos destinados à promoção do direito à moradia previstos no Programa Habite Seguro, os profissionais da educação e da saúde, tanto ativos como inativos e pensionistas.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca o oferecimento de melhores condições para os profissionais da educação e da saúde.

Assim, entendemos que a aquisição de moradia própria deve ser de obrigação do Estado. E, os instrumentos propostos no Programa Habite Seguro serão de grande valia para os beneficiários, objeto dessa emenda, e consistem em justa valorização dos profissionais da segurança pública.

Contudo, não devemos nos esquecer de outras categorias de importância para nosso País: Um destaque aos trabalhadores da educação, e aos que cuidam de nosso inestimável bem que é a saúde.

Portanto, nossa proposta objetiva a dignificar os profissionais da educação e da saúde, de modo que sejam também contemplados nesse importante Programa Habite Seguro.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING

Por fim, com o objetivo de contribuir com a melhoria da proposta legislativa em questão é que apresentamos a presente emenda, e contamos com o apoio dos pares para a aprovação.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ RICARDO



CD/21521.69484-00